



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Dispõe sobre mudança de placas de parada obrigatória (placa de “pare”) no cruzamento da Rua Misael José dos Reis para a Rua Professor Henrique Pereira, seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido que a parada obrigatória do cruzamento da Rua Misael José dos Reis com a Rua Professor Henrique Pereira passe para os dois sentidos da Rua Professor Henrique Pereira.

**Parágrafo único.** Com definição contida no *caput* deverá ser retirada a parada obrigatória contida na Rua Misael José dos Reis.

**Art. 2º** - Deverá o executivo promover a alteração, inclusive com publicidade prévia, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Deverá ser promovida a publicidade da alteração tanto no local da alteração como também no sítio oficial e demais redes sociais do Município em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 29 de agosto de 2025.

**Wellington José Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 29/08/2025.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR